



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
CNPJ: 10.221.760/0001-82

---

## PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 81/2025

**Processo Administrativo nº 20025031707004**

**Processo Licitatório nº PE/2025.030-PMT-SRP**

**Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)**

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Trairão

**Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças automotivas e fornecimento de serviços de reposição de peças para atender as demandas das Secretarias, Fundos e Prefeitura de Trairão – PA.

### I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade a análise do Processo Administrativo nº 20025031707004, correspondente ao Pregão Eletrônico nº PE/2025.030-PMT-SRP, que objetiva o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e serviços de reposição de peças**, com vistas ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura de Trairão e seus entes vinculados.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo foi conduzido sob a égide da **Lei nº 14.133/2021**, que regula as licitações e contratos administrativos. A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)** está em conformidade com os artigos:

- **Art. 28, II, “a” e art. 32** – que autorizam o uso do pregão para aquisição de bens comuns;
- **Art. 82 a 86** – que regulam o Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a **contratação futura e eventual**, com base em **preços registrados e demandas variáveis**.

O uso do SRP é especialmente adequado quando:

“(…) houver necessidade de contratações frequentes de bens ou serviços, por diversos órgãos ou unidades administrativas, sem que se tenha a certeza do momento ou da quantidade exata da demanda.”  
(TCU, Acórdão nº 1.666/2015 – Plenário)

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência atendem ao disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, assegurando a **clareza dos objetivos, critérios técnicos, justificativa da contratação e viabilidade orçamentária**.

A equipe de apoio foi designada conforme o **art. 8º, §1º**, e o processo observou a necessidade de análise jurídica prévia, conforme o **art. 53** da mesma norma legal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
CNPJ: 10.221.760/0001-82

---

### III – ANÁLISE DO PROCESSO

A tramitação demonstra respeito aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, impessoalidade e economicidade. Todas as etapas previstas na legislação vigente foram devidamente cumpridas, sem apontamentos de vícios que comprometam a legalidade do certame.

A Ata de Registro de Preço foi formalmente assinada entre as partes após homologação, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, ficando a contratação condicionada à **necessidade concreta e disponibilidade orçamentária**, conforme exigido no próprio instrumento convocatório.

Não houve impugnações ao edital ou interposição de recursos administrativos durante a fase recursal, consolidando a regularidade do procedimento.

O processo foi regularmente instruído com:

- ✓ Solicitação da demanda por setor competente;
- ✓ Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (art. 18 da Lei nº 14.133/2021);
- ✓ Termo de Referência, conforme art. 8º, § 3º da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Nomeação de equipe de apoio;
- ✓ Autuação do processo pela pregoeira;
- ✓ Elaboração do edital e seus anexos, com aprovação pelo setor jurídico;
- ✓ Publicação do edital em meios oficiais (Diário Oficial, site da Prefeitura e PNCP);
- ✓ Realização da sessão pública, com a devida participação e classificação de empresas;
- ✓ Elaboração do aviso de adjudicação e homologação;
- ✓ Celebração da Ata de Registro de Preço com as empresas vencedoras.

### IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo administrativo de registro de preços analisado revela-se **tecnicamente fundamentado, juridicamente amparado e formalmente regular**, permitindo à Administração Municipal realizar contratações futuras com agilidade e segurança jurídica, observando os princípios da razoabilidade, planejamento e controle do gasto público.

### V – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica e jurídica do processo PE/2025.030-PMT-SRP, o **Controle Interno da Prefeitura Municipal de Trairão manifesta-se FAVORAVELMENTE à sua continuidade**, considerando que:

- ✓ Todos os elementos essenciais à legalidade do certame foram devidamente cumpridos;
- ✓ A modalidade utilizada é adequada ao objeto;
- ✓ O procedimento está em consonância com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
CNPJ: 10.221.760/0001-82

---

✓ Não foram constatadas irregularidades que comprometam a eficácia do processo.

Recomenda-se apenas que o acompanhamento das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preço seja feito com atenção aos limites orçamentários e quantitativos previstos no edital.

**Trairão – PA, 14 de Maio de 2025.**

**Débora Sanches Rodrigues**  
**Coordenadora de Controle Interno/Decreto nº68/2025**  
**Prefeitura Municipal de Trairão – PA**